Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 241/2021 ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021. ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Muncipal **Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município **Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde **Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças **Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes **Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura **Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município Ouvidor Geral do Município **Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2021.11.08 07:14:41 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita
Decreto GAB/PGM nº 99/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 99/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

"Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

GEROLINA DA SILVA ALVES, Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Marly Aparecida de Souza Santana, ocorrido no dia 07 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã de conduta íntegra e exemplar.

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica declarado Luto Oficial por 01 (um) dia no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo passamento da Senhora Marly Aparecida de Souza Santana.

Artigo 2º Fica declarado ponto facultativo no Paço Municipal na data de hoje 08/11/2021 a partir das 07h00min**.** Retornando suas atividades no dia 09/11//2021 as 07h00min.

Artigo 3º Exclui-se deste decreto serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal